

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como propósito instituir um regime especial de pagamento e parcelamento de dívidas tributárias em favor daquele que se empenha em manter em dia os seus deveres para com o Fisco.

Como é sabido, de uns anos para cá, o Poder Público tem se obstinado, em todos os níveis de governo, em recolher rigorosa e regularmente os tributos que lhe são devidos nos termos da lei. Tal empenho tem se concentrado muito especialmente na eliminação de todas os preceitos normativos que - de algum modo - pudessem favorecer a evasão tributária, ao mesmo tempo, em que muitas deduções, incentivos e isenções fiscais eram pura e simplesmente eliminados ou, ao menos, severamente restringidos.

O efeito de tais medidas foi um notável acréscimo daquela parcela do Produto Interno Bruto corresponde à tributação, sem que, no entanto, a eficiência na prestação do serviço público, tenha evoluído no mesmo ritmo. Ou, dito de outro modo, a contribuição oferecida pelo próprio agente público para o saneamento fiscal do País não tem sido proporcional àquela exigida da parte do contribuinte.

Não é por outro motivo que se avoluma a revolta dos cidadãos contra o peso crescente dos impostos, não é por outra razão que agora se fala a todo instante de derrama fiscal. Se há gente que chega mesmo a acenar com o fantasma de um amplo movimento de desobediência civil contra a carga fiscal, isto decorre, entre outros motivos do incontrolável crescimento da folha de pagamento e das demais despesas de custeio do setor público e da patente insensibilidade do Fisco em relação às dificuldades com que se defrontam os contribuintes que se empenham em quitar as suas obrigações tributárias.

O presente projeto procura contribuir para o incremento da arrecadação a partir de uma perspectiva inteiramente nova no Brasil. Seguindo o modelo precursor de Minas Gerais, a proposição concede ao bom contribuinte alguns benefícios que poderão ser de grande valia no momento em que o mesmo se encontrar em dificuldades para fazer frente aos seus deveres para com o Fisco.

É o caso, por exemplo, do Bônus Cadastral, que, dentre outras vantagens, permitirá ao contribuinte em situação de total adimplência obter uma dedução de até 20% no valor das obrigações quitadas à vista. É também o caso do Parcelamento Especial, que oferece a empresas em dificuldades financeiras, a perspectiva de pagar os seus débitos para com o Fisco em até cento e oitenta parcelas.

Nada, contudo, demonstra tanto a mudança de ótica na visão do Poder Público sobre o papel da tributação que o Bônus de Geração de Empregos, que confere a empresa que aumentar sua folha de pagamentos no período em que ele estiver sob o regime ora instituído vantagens que terão impacto favorável sobre o mercado de trabalho.

Ante o exposto, solicitamos o concurso dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em

José Police Neto
Vereador Netinho - PSDB